Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 893 DE 03 DE JULHO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), para a construção do sistema de abastecimento de água no PA Mimoso, na seguinte dotação.

02.06.13.76.447.3086-4110	55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a dotação retro citada serão oriundas de anulação da dotação abaixo :

02.06.13.76.447.3051-4111	1.000,00
02.06.13.76.448.3052-4111	5.000,00
02.07.04.14.078.2067-3131	3.000,00
02.07.04.07.021.2065.3131	1.000,00
02.07.04.18.112.3074-4122	3.500,00
02.07.04.18.112.3076-4111	7.000,00
02.07.04.18.112.3077-4111	3.500,00
02.07.04.18.112.3079-4111	3.500,00
02.07.04.18.112.3080-4111	3.500,00
02.07.04.18.112.3081-4111	3.500,00
03.70.13.75.217.2002-3120	2.000,00
03.70.13.75.217.2002-3132	12.000,00
03.70.13.75.428.3003-4122	3.000,00
02.03.03.07.021.3009-4122	3.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 03 de julho de 2001.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Protocolado no Livro próprio às
Folha 32 sob o nº 1838
às 8:30 horas
Arinos 05 / 07 / 01
Servidor Responsável
Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos, Em 03 / 07 / 2001
Secretário do Município

Rua Francisco Pereira nº 1.231 – Centro- CEP: 38.680-000- Arinos- MG
Telefax (0 xx38) 3635-1245